



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 01/2014, de 31 DE JANEIRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Passabém, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I, da Lei Complementar nº 01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	AP-01	01	SUBSÍDIO	AMPLO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	AP-02	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	AP-03	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AP-04	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE	AP-05	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URB. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	AP-06	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	AP-07	01	SUBSÍDIO	AMPLO

AFIXADO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG

05 / 05 / 2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	AP-08	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SEC. MUN. DE TRANSPORTES	AP-09	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	AP-10	01	SUBSÍDIO	AMPLO
TOTAL		10		

ART. 2º: A Secretaria Municipal de Controle Interno compete:

I - promover o auxílio do controle interno, de auditoria administrativa e operacional, de pessoal, contábil, financeira e orçamentária;

II - acompanhar a elaboração dos Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Seguridade Social;

III - auxiliar no controle e remessa de toda a documentação relacionada com o Tribunal de Contas, desse para o Município e vice-versa, observadas as normas vigentes, as legislações específicas nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Órgãos vinculados e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal;

IV - promover o controle da fiscalização contratual dos servidores públicos da administração direta e indireta;

V - promover o controle da gestão patrimonial e de bens de consumo;

VI - assessorar o Chefe do Poder Executivo nas questões internas no que tange aos atos normativos e disciplinares;

VII - demais funções delegadas pelo Chefe do Executivo, dentre outras estabelecidas em lei;

Art. 3º. Ao Secretário Municipal de Controle Interno caberá:

I - dirigir e orientar as atividades da Secretaria;

II - convocar servidor, requisitar documentos e proceder aos demais atos necessários ao esclarecimento de assuntos pertinentes às atribuições da Secretaria Municipal de Controle Interno;

III - propor treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Controle Interno;

IV - praticar os demais atos necessários ao bom e eficaz funcionamento do Controle Interno, visando ao cumprimento de suas finalidades;

AFIXADO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG

05 / 05 / 2017

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

V - acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;

VI - administrar as informações e dados fornecidos pelas Secretarias Municipais no Portal da Transparência;

VII - compor e designar equipes de trabalho.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º. Ficam inalterados os demais artigos desta lei, bem como os cargos e funções previstos nos respectivos anexos, os quais apenas devem observar as alterações descritas nos artigos da presente lei.

Parágrafo único: Integra a presente o impacto orçamentário anexo.

ART. 6º. Fica extinto o cargo de Controlador Geral do Quadro de Cargos de Provimento em comissão da Lei Complementar nº 001/2014.

ART. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 26 de abril de 2017.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG

05 / 05 / 2017

